

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2019 - ESPECIALISTA RODOVIÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL**

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS, inscrito no CNPJ sob o Nº 92.883.834/0001-00, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, destinado à contratação em caráter emergencial e temporário para o provimento de funções em seu **Quadro de Pessoal**, sob o regime estatutário, para atuarem na sede em Porto Alegre e nas regionais do DAER/RS localizadas no interior do Estado, a critério da Administração. A contratação em caráter emergencial visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente autorizada pela Lei Estadual nº 15.303 de 18 de julho de 2019. O PSS possui assessoria para organização e realização do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP, com sede no Largo Visconde do Cairu, nº 12, sala 601, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS. Todas as atividades e publicações do PSS serão on-line através do site oficial do IBRASP: [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) e ou [ibrasp.selecao.net.br](http://ibrasp.selecao.net.br). Deve o candidato realizar a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação e exercício na função pleiteada, antes da realização da inscrição.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.O** Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 36 vagas, bem como para o Cadastro de Reserva para vagas que surgirem no decorrer da vigência do referido Processo Seletivo, para a função Especialista Rodoviário - Engenheiro Civil, função esta relacionada no Anexo II deste Edital.

**1.2.O** PSS possui caráter classificatório sendo constituído somente por Prova de Títulos.

**1.3.** Conforme sua classificação e atendimento aos requisitos, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para exercer suas atribuições na Sede do DAER/RS, em Porto Alegre e/ou nas Superintendências Regionais, situadas no interior, conforme critério da administração.

**1.3.1.** As contratações terão vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com a Legislação específica.

### **2. DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1.A** divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo, até a homologação de seus resultados finais, dar-se-á por meio de publicações, no Diário Oficial do Estado, por meio de Editais ou Avisos e através do site oficial do IBRASP: [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) e ou [ibrasp.selecao.net.br](http://ibrasp.selecao.net.br) Os editais, na íntegra, avisos e listagens de resultados estarão à disposição para leitura dos candidatos no DAER/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, em Porto Alegre/RS, no Instituto Brasileiro de Seleção Pública, no Largo Visconde do Cairu, nº 12, sala 601, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, e na Internet nos endereços [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) e [www.daer.rs.gov.br](http://www.daer.rs.gov.br).

**2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste PSS através dos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, o DAER/RS e IBRASP isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**3.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições do PSS, tais como se acham definidas neste Edital e seus desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento. Declara ainda que preenche os requisitos exigidos para a posse, conforme exposto e previsto neste Edital e exigências legais.

#### **3.2. Das inscrições pela internet:**

**3.2.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá cadastrar-se no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), de acordo com as instruções nele contidas.

**3.2.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), a partir das 10h do dia 25 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2019, conforme Anexo I – Cronograma de Execução. Não serão aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

**3.2.3.** No momento de inscrição, o candidato passa a ter um usuário e uma senha para acesso à área do candidato no site. Este usuário, juntamente com a senha criada, é de exclusiva administração e responsabilidade do candidato, passando a valer como sua assinatura no processo.

**3.2.4.** Após cadastrar seus dados e selecionar a função pretendida, o candidato receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição preliminar.

**3.2.5.** Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrência de vagas na condição de pessoas com deficiência, deverão verificar o item específico no próprio Edital, e formulário on-line de inscrição para encaminhamento/preenchimento de documentos necessários.

**3.2.6.** Amparado pelo Decreto nº 48.118 de 27 de julho de 2011, o candidato que desejar inscrever-se com o nome social, deverá possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG) e preencher o campo

específico indicado na área do candidato. Nos documentos públicos do Processo Seletivo, utilizar-se-á o nome social do candidato. Nos documentos públicos do Processo Seletivo, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 4º do Decreto nº 48.118/2011, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

**3.2.7.** O DAER/RS e o IBRASP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos.

**3.2.8.** Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **3.3. Valor e pagamento da inscrição:**

**3.3.1.** Será exibido na área do candidato em seu nome o boleto bancário com vencimento no dia útil seguinte à inscrição.

**3.3.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto que deverá ser pago até um dia útil após o encerramento do prazo de inscrições estabelecido no Edital, a fim de confirmar a inscrição do candidato no PSS.

**a)** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

**3.3.3.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição e publicação nos termos deste Edital.

**3.3.4.** Não serão de responsabilidade do IBRASP ou DAER/RS inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de pagamento.

**3.3.5.** A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até um dia útil após o período descrito no cronograma do Edital, será automaticamente cancelada e, por conseguinte, excluída do presente processo.

**3.3.6.** O valor pago referente à inscrição é pessoal e intransferível, não sendo passível de devolução, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do PSS.

**3.3.7.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), ciente que o pagamento da inscrição está condicionado à homologação de sua inscrição.

**3.3.8.** As inscrições efetuadas com pagamento em desacordo com quaisquer condições expressas neste Edital não serão homologadas.

**3.3.9.** Não serão homologadas inscrições com pagamento efetuado por valor a menor do que o expresso neste Edital.

**3.3.10.** As inscrições realizadas através de pagamento por valor a maior que o estabelecido neste Edital serão homologadas.

### **3.4. Da isenção da taxa de inscrição**

**3.4.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar no período determinado no Edital que:

**a)** for portador de deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 13.320/2009;

**b)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

**c)** for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656/2018.

**3.4.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento on-line do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

#### **3.4.3. Isenção para candidatos com deficiência:**

**a)** Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.320/2009, o candidato com deficiência deverá encaminhar digitalmente:

• laudo médico fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID;

• comprovante de renda mensal do candidato, de que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes, bem como dos outros membros da família que contribuem na renda familiar. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal dessa(s) pessoa(s).

**b)** o envio de documentos e atestados para a solicitação de isenção não caracteriza a inscrição como pessoa com deficiência, devendo o candidato atender aos requisitos dos procedimentos de cota do Edital e encaminhar novamente laudos e atestados.

#### **3.4.4. Isenção para candidatos inscritos no CadÚnico na condição de hipossuficiente:**

**a)** O candidato deverá preencher o requerimento via sistema, constando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados;

**b)** para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação;

**c)** mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato;

**d)** o IBRASP consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

#### **3.4.5. Isenção para candidatos doadores de medula óssea:**

**a)** Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018, será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que comprovar, por meio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, a efetiva doação de medula óssea, devendo constar expressamente no documento a data da doação.

**3.4.6.** Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

**3.4.7.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

**3.4.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

**3.4.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

**3.4.10.** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

**3.4.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

**3.4.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído processo seletivo.

**3.4.13.** O IBRASP a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

**3.4.14.** Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido

#### **3.5. Homologação das Inscrições:**

**3.5.1.** A homologação das inscrições ocorrerá respeitando as seguintes condições:

**a)** preenchimento dos dados na área do candidato, disponível no endereço eletrônico – [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br);

**b)** pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital;

**c)** a Publicação de lista de inscrições homologadas, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgada conforme previsão neste Edital;

**d)** para confirmar sua inscrição, o candidato deverá consultar a lista de inscrições homologadas, assim como a relação de candidatos;

**e)** caso a inscrição não tenha sido homologada, ao candidato é conferido o direito de interpor recurso, conforme determinado neste Edital;

**f)** se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo, não assistindo direito ter seus títulos avaliados;

**g)** constatada qualquer irregularidade quanto à inscrição e/ou pagamento da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade realizada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**h)** caso o recurso da inscrição seja deferido, o candidato terá seus títulos avaliados conforme cronograma.

#### **3.6. Disposições gerais:**

**3.6.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio dos títulos via SEDEX.

**3.6.2.** Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de função após a confirmação do pagamento da sua inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição.

**3.6.3.** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado Público, concretizada a inscrição, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados (nome e número de inscrição e de documentos) e resultados são públicos.

**3.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio dos títulos, nos termos e exigências dispostas nas regras Editalícias.

**3.8.** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do processo o IBRASP disponibilizará o telefone fixo (51) 3226-8896 e Whatsapp (51) 99269-9115 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min, bem como o endereço eletrônico [contato@ibrasp.org.br](mailto:contato@ibrasp.org.br), para atendimento aos candidatos.

**3.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP.

#### **4. COTAS:**

##### **4.1. Pessoas com Deficiência (PCD)**

**4.1.1.** Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

**4.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**4.1.3.** O percentual previsto será observado ao longo da execução do PSS, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.4.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá:

**a)** Declarar-se com deficiência, selecionando a opção “Pessoa com Deficiência” no campo específico no momento da inscrição.

**b)** Inserir arquivo digital contendo laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**4.1.5.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

**4.1.6.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.1.7.** Conforme cronograma do PSS, o IBRASP divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), o resultado preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.

**4.1.8.** Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

**4.1.9.** O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da função e especialidade.

**4.1.10.** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.1.11.** As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

**4.1.12.** Caso o candidato necessite de atendimento especial para realização da perícia deverá formalizar solicitação no ato de inscrição.

##### **4.2. Homologação das inscrições dos candidatos cotistas:**

**4.2.1.** Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos: a homologação preliminar e a homologação oficial, que será realizada em data definida no Anexo I – Cronograma de Execução.

**4.2.2.** Para fins da homologação preliminar dos candidatos com deficiência será considerada a apresentação do laudo médico (atestado) e a análise deste documento quanto à data de expedição, à especificação do CID, ao tipo e grau da deficiência, ao número do registro no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do médico.

**4.2.3.** A homologação oficial do candidato com deficiência se dará em data definida no Anexo I – Cronograma de Execução, quando os laudos desses candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial, indicada especificamente para esta atividade, conforme prevê o artigo 18 do Decreto Estadual n.º 46.656/2009.

**4.2.4.** A homologação oficial do candidato inscrito como pessoa com deficiência após a avaliação determinada neste Edital, se dará da seguinte forma:

a) homologada como candidato com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;

b) homologada sem direito à reserva de vaga, em razão da não apresentação do laudo médico no prazo estabelecido em Edital, ou pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Estadual n.º 44.300/2006 alterado através do Decreto Estadual nº 46.656/09, que caracterizam os candidatos com deficiência;

c) não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que pretende concorrer, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

**4.2.5.** O grau da deficiência que é portador o candidato não poderá ser invocado como causa para solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez após investido na função.

**4.2.6.** A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições da função serão feitas de

conformidade com as normas previstas no Decreto Estadual n.º 44.300/2006, alterado através do Decreto Estadual nº 46.656/2009.

**4.2.7.** A pessoa que não declarar a condição de cotista por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

**4.2.8.** Caso necessário, a Comissão Especial poderá solicitar a presença do candidato para esclarecimentos ou exames complementares.

## 5. FUNÇÕES

**5.1.**O PSS destina-se ao preenchimento de vagas para determinadas funções, conforme normas estabelecidas neste Edital.

**5.2.**As funções, vagas, a jornada de trabalho e os vencimentos estão estabelecidos conforme quadro a seguir.

Função	Escolaridade e outros requisitos	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas
Especialista Rodoviário com formação em Engenharia Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil. Registro ativo no CREA/RS.	33	3

**5.3.Vencimento e jornada de trabalho:** R\$ 5.535,80 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) - 40h/s e GPR (Gratificação de Produtividade Rodoviária): 35% sobre o Básico = R\$ 1.937,53 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**5.4.**Demais informações sobre atribuições encontram-se no Anexo II.

## 6. TÍTULOS

### 6.1.Prazo

Os documentos para a prova de títulos deverão ser enviados no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo e que não atendam as orientações de envio.

### 6.2. Local e forma de encaminhamento dos documentos para a prova de títulos:

**6.2.1.** No período estabelecido, os envelopes contendo as **cópias autenticadas** dos documentos para a prova de títulos deverão ser encaminhados, **somente** através dos Correios, via sistema SEDEX, para o seguinte endereço:

*Concursos Públicos:  
IBRASP – Instituto Brasileiro de Seleção Pública.  
TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado do DAER/RS – 2019.  
Largo Visconde do Cairu, 12 – sala 601.  
Bairro Centro Histórico.  
Porto Alegre –RS – CEP 90.030-110.*

**6.2.2.** Será considerada como data de postagem aquela que constar do carimbo/autenticação pelos Correios no envelope da documentação.

### 6.3.Informações sobre a prova de títulos:

**6.3.1.** O candidato deverá tirar cópia reprográfica dos documentos que deseja encaminhar para avaliação da banca.

**6.3.2.** As cópias de todos os documentos a serem encaminhados devem ser **autenticadas em Cartório**.

**6.3.3.** O candidato deverá providenciar, também, um envelope opaco do tamanho aproximado de 24cm por 34cm para colocar as cópias dos documentos. No envelope, deverão constar os seguintes dados de identificação:

*“Nome, Número da Inscrição e Função.  
Prova de Títulos.  
Processo Seletivo Simplificado do DAER/RS – Edital 01/2019”*

**6.3.4.** O candidato deverá **preencher e assinar o Formulário de Envio de Documentos**, na forma determinada no **Anexo III** deste Edital.

**6.3.5.** O candidato deverá colocar o formulário preenchido e assinado dentro do envelope, e nas páginas seguintes ao formulário as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pretendidos em ordem, lacrando assim o envelope.

**6.3.6.** A escolha dos títulos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada no quadro de pontuação constante neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3.7.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

**6.3.8.** Os comprovantes dos títulos retirados da Internet que não estiverem autenticados em cartório deverão ser apresentados com autenticação digital.

**6.3.9.** A Banca avaliará somente os títulos na alínea indicada pelo candidato no “Formulário de Envio de Documentos” com a assinatura do candidato no respectivo formulário.

**6.3.10.** Os documentos enviados deverão respeitar o ordenamento expresso no formulário o qual devem vir após o formulário.

**6.3.11.** Os candidatos com inscrição homologada após deferimento de pedido de recurso poderão fazer o envio dos títulos conforme cronograma de Edital.

**6.4. Considerações sobre a pontuação:**

**6.4.1.** A pontuação será concedida somente para os títulos preenchidos nas páginas do Anexo III pertencentes a este Edital. O formulário correspondente, devidamente preenchido e assinado, deve ser apresentado na primeira página de envio da documentação. Nas páginas seguintes, os documentos apresentados devem estar ordenados conforme quadro de pontuação. Todas as páginas devem estar numeradas (iniciando em 01 pela página do formulário) e rubricadas pelo candidato.

**6.4.2.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser encaminhado, também, um comprovante de alteração de nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

**6.4.3.** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

**6.4.4.** O preenchimento do formulário contendo a relação dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.4.5.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta etapa e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.

**6.4.6.** Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado.

**6.4.7.** Sobre a pontuação dos títulos informados nas alíneas A' e B':

**a)** somente serão considerados títulos de Formações concluídas, os finalizados até a data de abertura das inscrições;

**b)** os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**c)** os títulos de formações complementares em cursos e treinamentos serão pontuados desde que emitidos anteriormente à data de abertura das inscrições do Edital, e sua conclusão, não excedam a 5 (cinco) anos desta data. No documento deve estar expresso o título do curso vinculado ao tópico pretendido pelo candidato, nome do candidato certificado e o nome completo e CNPJ da organizadora, bem como a carga horária do curso;

**d)** caso ainda não possua o certificado para comprovação da formação, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de abertura das inscrições, pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária;

**e)** será atribuída pontuação de formação apenas para o curso com maior pontuação, em se tratando dos cursos de pós-graduação, respeitando o limite estabelecido no quadro de pontuação.

**6.4.8.** Para comprovação do tempo de experiência profissional da alínea C', o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

**a) No caso de servidor e ou empregado público e privado:**

• Declaração da contratante (modelo sugerido de declaração do contratante no Anexo IV) contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida informando que atividades realizadas pelo candidato são relacionadas a área de infraestrutura de transportes rodoviários, data de início e data de término do trabalho e assinatura da contratante com data. Além destes documentos, para os empregos privados deverão ser enviadas as cópias autenticadas das páginas da Carteira de Trabalho contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante. Devendo obrigatoriamente apresentar a página de anotações e observações, caso haja alguma alteração na página do contrato.

**b) No caso de prestação de serviço como pessoa jurídica:**

• Apresentação de atos constitutivos da empresa atualizados (contrato social com última atualização), e;  
• atestado de capacidade técnica reconhecido pelo Conselho de Classe, onde constam informações relacionadas ao serviço prestado, período (data de início e fim); vinculando nome de pessoa física do prestador e destacando a função exercida, e;

• notas fiscais de prestação de serviço correspondentes ao período do atestado apresentado.

**c) No caso de profissional autônomo:**

• Atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante, com reconhecimento do Conselho de Classe constando informações relacionadas ao serviço prestado, período (com início e fim); vinculando nome de pessoa física do prestador, destacando a função exercida.

**6.4.9.** Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço será contado até a data de abertura das inscrições.

**6.4.10.** Na comprovação de experiência, a fração igual ou superior a 20 dias no término do período de contratação pontua como mês completo.

**6.4.11.** Períodos concomitantes pontuam apenas uma vez.

**6.4.12.** As atividades descritas nas Declarações ou na Carteira de Trabalho devem corresponder ou estar vinculados às especificações do item de avaliação pretendido pelo candidato, conforme quadro de pontuação de cada função.

**6.4.13.** Para comprovação do tempo de experiência profissional da alínea D', o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

**a)** para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a sua execução;

**b)** os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do Conselho Regional de Engenharia;

**c)** deverão constar no atestado, o nome do contratante dos responsáveis técnicos e a discriminação dos serviços;

**d)** os atestados acompanhados de CAT (certidão de acervo técnico) serão válidos para a obtenção de pontuação quanto à experiência de serviços de Engenharia Rodoviária na:

**Execução ou Fiscalização de Obras Rodoviárias e ou de Elaboração ou Fiscalização de Projetos de Rodovias nas áreas de:**

- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias;

- Estudos Topográficos de Rodovias;

- Estudos de Traçado de Rodovias;

- Estudos Geológicos e Geotécnicos de Rodovias;

- Estudos de Tráfego de Rodovias;

- Estudos Ambientais de Rodovias;

- Estudos Hidrológicos de Rodovias;

- Planos Funcionais de Rodovias;

- Projetos Geométricos de Rodovias;

- Projetos de Terraplenagem de Rodovias;

- Projetos de Interseções e Acessos de Rodovias;

- Projetos de Drenagem e Obras de Arte Correntes de Rodovias;

- Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos) de Rodovias;

- Projetos de Pavimentação de Rodovias;

- Projetos de Sinalização de Rodovias;

- Projetos de Obras Complementares de Rodovias;

- Projeto de Desapropriação de Rodovias;

- Orçamento de Rodovias.

**e)** os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação atinente sendo:

- emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços,

- registrados no Conselho de Classe Profissional competente da região onde os serviços foram executados,

- apresentados e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou certidão de capacidade técnica equivalente ao CAT, expedidas por aqueles Conselhos.

**6.4.14.** A análise de títulos apresentados tem caráter classificatório e eliminatório; será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 05 (cinco) pontos na alínea "A" do quadro a seguir.

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA RODOVIÁRIO COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL</b>				
<b>Alínea</b>	<b>Especificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação do item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO PARA ATUAÇÃO</b>				
<b>A</b>	<b>A1.</b> Comprovação através de Diploma de Graduação em Engenharia Civil em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Curso Superior Concluído	3	3
	<b>A2.</b> Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe da função pretendida.	Nº de registro no CREA/RS	2	2
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
<b>B</b>	<b>B1.</b> Cursos de atualizações profissionais na área de infraestrutura de transportes rodoviários, realizados <b>após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil</b> conforme comprovação por Diploma.	Carga horária de 20h até 40h	0,5	6
		Carga horária acima de 40h e até 180h	1	
		Carga horária superior a 180h	2	
	<b>B2.</b> Cursos de pós-graduação em instituição reconhecida pelo MEC, <b>na área de infraestrutura de transportes rodoviários</b> , realizado após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil.	Curso de especialização (lato sensu) concluído	3	4
		Curso de mestrado (stricto sensu) concluído	3,5	
		Curso de doutorado concluído	4	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>C</b>	Comprovação profissional de atuação como Engenheiro Civil em atividades <b>na área de infraestrutura de transportes rodoviários conforme áreas descritas neste Edital no item 6.4.13. alínea d'.</b>  Somente serão consideradas como experiência profissional atividades exercidas <b>após a data de registro no respectivo conselho de classe, conforme comprovação.</b>	30 DIAS	0,5	40
<b>D</b>	Experiência profissional comprovada mediante atestados técnicos acompanhados de CAT (certidão de acervo técnico) referente ao atestado apresentado constando a elaboração de orçamentos ou projetos ou execução ou fiscalização de obras rodoviárias <b>conforme descrito neste Edital no item 6.4.13. alínea d'.</b>	A cada atestado acompanhado de CAT do CREA	5	45

**6.5.** Os títulos dividem-se nos tópicos: Documentação para atuação (A), Formação complementar (B) e Experiência profissional (C e D) conforme item alfabético, pontuação da função e seu respectivo detalhamento exposto no quadro de pontuação.

**6.5.1.** Na comprovação de formação complementar da alínea B2' será pontuada apenas a maior titulação, não sendo a pontuação cumulativa neste tópico.

**6.6.** Após sua inscrição, o candidato deverá enviar somente via SEDEX os títulos para pontuação, conforme consta das normas específicas, cronograma do Edital e orientações na área do candidato do site do IBRASP.

### **6.6.1. Dos títulos e experiências que NÃO serão pontuados:**

- a)** Desacompanhados das páginas do formulário de títulos (modelo Anexo III);
- b)** apresentados sem o formulário (modelo Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- c)** que não tenham sido listados (títulos) no formulário assinado pelo candidato (modelo Anexo III);
- d)** que não tenham sido paginados e rubricados pelo candidato (títulos);
- e)** certificado de formação de curso técnico e/ou superior cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- f)** sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g)** sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- h)** de períodos de experiência posteriores à data de abertura de inscrição;
- i)** de atividades exercidas antes da data de registro no respectivo conselho de classe;
- j)** de cursos de atualizações profissionais realizados antes da data de conclusão do curso de graduação;
- k)** de experiência profissional relacionada a estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa, iniciação científica ou trabalhos voluntários;
- l)** que comprovem experiência divergente da área de atuação solicitada;
- m)** comprovante de experiência que contenha funções e ou atividades divergentes da área do emprego pretendido;
- n)** que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- o)** de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- p)** que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de pontuação;
- q)** que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- r)** de experiência profissional comprovada mediante atestado técnico que não esteja acompanhada de CAT;
- s)** documentos, caso o candidato não atinja a pontuação mínima estabelecida neste Edital;
- t)** com data de postagem posterior ao prazo estabelecido no Edital;
- u)** que não cumpra os critérios expressamente estabelecidos neste Edital.

**6.6.2.** Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o título não será pontuado.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**7.1.A** homologação das inscrições e a lista contendo os resultados das avaliações dos títulos e as respostas aos recursos, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado através de Editais ou Avisos publicados conforme previsto no cronograma deste Edital.

**7.2.** O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas e resultados referentes à prova de títulos, no prazo e na forma estabelecidos nos respectivos editais.

**7.2.1.** Referente ao resultado da Prova de Títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional.

**7.2.2.** Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Prova de Títulos.

**7.2.3.** Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica, através do site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

**7.2.4.** Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos presenciais, enviados via Correios ou de outra forma que não aquela prevista no Edital.

**7.2.5.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

**7.2.6.** Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

**7.2.7.** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados de quaisquer dos recursos previstos para este processo. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

**7.2.8.** O DAER/RS e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

**7.2.9.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do DAER/RS é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** As listas de classificação serão publicadas em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes habilitados.

**8.2.** A publicação dos resultados da classificação será realizada em duas listas. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e a segunda conterá somente os candidatos com deficiência.

**8.3.** Os candidatos que zerarem a pontuação serão desclassificados do processo.

**8.4.** Serão divulgadas as Listas de Homologação das Classificações Finais conforme Anexo I - Cronograma de Execução, com os resultados obtidos na pontuação dos títulos.

**8.5.** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á após esgotada a fase recursal, conforme a pontuação obtida na Nota Final.

**8.6.** As vagas previstas neste Edital, destinada a candidato com deficiência, serão preenchidas por ordem de classificação geral de todos os portadores de deficiência no respectivo Processo Seletivo. Os candidatos portadores de deficiência que obtiverem maior pontuação dentre todos os candidatos com deficiência, preencherão as vagas previstas. Caso as vagas reservadas para portadores de deficiência não sejam preenchidas, estas vagas poderão ser supridas pelos candidatos de ampla concorrência.

**8.7.** O IBRASP não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.1.** Se houver empate na classificação por função serão utilizados como critérios de desempate favorável, prioritariamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data de publicação do Edital, para todos as funções.

**9.1.2.** Os critérios de desempate seguirão ordenamento conforme relacionado a seguir:

**a)** em PRIMEIRO lugar, candidato de maior idade;

**b)** em SEGUNDO lugar, maior nota em experiência alínea C’;

**c)** em TERCEIRO lugar, maior nota em experiência alínea D’;

**d)** em QUARTO lugar, maior nota em formação alínea B1’;

**e)** em QUINTO lugar, maior nota em formação alínea B2’;

**f)** em SEXTO lugar, candidato que atuou como jurado;

**g)** persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao da publicação dos resultados preliminares da Prova de Títulos, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## **10. DA ADMISSÃO E POSSE**

**10.1.** O DAER/RS reserva-se ao direito de chamar os candidatos classificados no PSS na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

**10.2.** A mera classificação do candidato no PSS não assegura ao candidato a nomeação imediata, que somente será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, respeitada a ordem de classificação e o prazo de homologação, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** Não comparecendo o candidato à chamada para formalização do contrato ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente. Nesta situação o candidato será desclassificado, podendo solicitar por escrito no Protocolo dos Recursos Humanos do DAER/RS o remanejamento para o final da lista de classificação

### **10.4. Requisitos para posse:**

**10.4.1.** Para atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, sob pena de não ter formalizada sua contratação.

**10.4.2.** Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

**10.4.3.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;

**10.4.4.** Possuir idade mínima de 18 anos;

**10.4.5.** Atender, se o candidato participar pela cota PCD - Pessoas com Deficiência, às exigências da Lei Federal nº7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº01/98 e decreto 652/99, além de ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim;

**10.4.6.** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

**10.4.7.** Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

**10.4.8.** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**10.4.9.** Ser aprovado em exame médico admissional.

### **10.5. Da apresentação dos documentos para posse:**

**a)** os candidatos admitidos através de Ato do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site do DAER/RS, [www.daer.rs.gov.br](http://www.daer.rs.gov.br), em Processo Seletivo Simplificado DAER/RS – 2019, deverão, a partir da data da referida publicação, comparecer na Superintendência de Recursos Humanos do DAER/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, em Porto Alegre – RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à posse, portando a seguinte documentação:

- b)** certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar - original e cópia, se do sexo masculino;
  - c)** carteira de Identidade (civil ou militar), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com validade), Carteira de Ordens ou Conselhos Regionais, Passaporte atualizado e Carteira de Trabalho;
  - d)** título de eleitor e último comprovante de votação, original e cópia, ou certidão de quitação eleitoral;
  - e)** comprovante de escolaridade - original e cópia (os candidatos devem fazer jus a estes até a data da posse);
  - f)** certidão/declaração de regularidade do registro no conselho de classe, de acordo com o exigido para o Processo Seletivo neste Edital;
  - g)** certidão cível e criminal emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
  - h)** alvará de Folha Corrida expedido pelo Poder Judiciário – original obtido através do site: [www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/);
  - i)** comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de função pública, não prevista na Constituição Federal – cópia;
  - j)** nº do PIS/PASEP (se cadastrado);
  - k)** certidão negativa de improbidade administrativa retirada do site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
  - l)** certidão negativa de crimes eleitorais retirada do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - m)** além dos documentos elencados no Edital o candidato deverá ser considerado apto para o exercício da função, após submetido a exame médico pericial para ingresso no serviço público, realizado no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, encaminhado através da Superintendência de Recursos Humanos do DAER/RS. Os documentos comprobatórios para atendimento das exigências das funções deverão ser apresentados no ato de admissão.
- 10.6.** No prazo de 15 dias, a contar do ato de admissão, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, desde que o Processo Seletivo se encontre com validade e todos os candidatos da respectiva função tenham sido convocados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito e protocolada na sede do DAER/RS.
- 10.7.** No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 10.5 e, não ocorrendo a solicitação de remanejamento por escrito, para o final da lista de classificação, prevista no subitem 10.6 ficará o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 10.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado o seu endereço na Divisão de Recursos Humanos do DAER/RS.
- 10.8.1.** A alteração de endereço deve ser comunicada na forma estabelecida abaixo, sob pena de o candidato não encontrado ser excluído do respectivo Processo Seletivo:
- 10.8.2.** Após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada à Superintendência de Recursos Humanos do DAER/RS, no seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, em Porto Alegre – RS, Cep: 90110-150, através de correspondência por AVISO DE RECEBIMENTO – AR, pessoalmente ou através do e-mail [srh@daer.rs.gov.br](mailto:srh@daer.rs.gov.br) desde que o endereço de e-mail seja o mesmo informado por ocasião da inscrição no Processo Seletivo.
- 10.8.3.** A comunicação de novo endereço deve conter os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado DAER/RS – 2019, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e do CPF, função, data, assinatura e o novo endereço completo.
- 10.8.4.** Até a data de publicação da lista de classificação final, a alteração de endereço deve ser realizada pelo site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), na área do candidato.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outro lugar de atuação do DAER/RS.
- 11.2.** Os candidatos constantes na homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.3.** A mera classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.4.** O contrato emergencial e temporário encerrar-se-á:
- 11.4.1.** quando do término do prazo contratual;
  - 11.4.2.** a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes.
- 11.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6.** O candidato compromete-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem para fins de chamamento.
- 11.7.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.8.** As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, mediante Termo(s) Aditivo(s) publicado(s) no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br), do qual não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**11.9.** A partir de sua homologação, o prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, prorrogável por igual período.

**11.10.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Função e Atribuição da Função;

Anexo III – Formulário de Envio de Documentos (páginas 01 e 02);

Anexo IV – Modelo de Declaração da Contratante.

**11.11.** Os casos omissos serão decididos pelo DAER/RS e Comissão do Processo Seletivo do IBRASP no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

---

**Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS**

---

**Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP**

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os procedimentos e períodos previamente estabelecidos para este PSS estão apresentados no quadro a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital de abertura no site oficial do IBRASP	25/10/2019
<b>Período de inscrições via site <a href="http://www.ibrasp.org.br">www.ibrasp.org.br</a></b>	<b>25/10/2019 a 07/11/2019</b>
Período de solicitação de isenção de inscrição	25/10/2019 a 29/10/2019
Período para postagem dos documentos da prova de títulos (exclusivamente via SEDEX)	25/10/2019 a 14/11/2019
Publicação de lista preliminar de isentos	31/10/2019
Período de recurso para pedidos de isenção	31/10/2019 a 04/11/2019
Publicação da lista final de isentos	06/11/2019
Último dia para envio do laudo médico no site do IBRASP para cota PCD	07/11/2019
Último dia para pagamento da inscrição	08/11/2019
Período de análise e reunião da Comissão Especial para avaliação dos laudos médicos dos candidatos com deficiência (preliminar)	08/11/2019 a 12/11/2019
Lista geral preliminar de inscritos gerais e por cotas	13/11/2019
Recursos de inscrições gerais e inscrições por cotas	13/11/2019 a 15/11/2019
Publicação de lista de inscrições homologadas gerais e por cotas	25/11/2019
Período para postagem dos documentos da prova de títulos somente para candidatos que não estavam na lista preliminar (exclusivamente via SEDEX)	25/11/2019 a 27/11/2019
Divulgação das notas preliminares da prova de títulos	20/12/2019
Período de recursos das notas preliminares da prova de títulos	20/12/2019 a 24/12/2019
Divulgação das notas oficiais da prova de títulos e da lista final dos candidatos inscritos como PCD	08/01/2020
Publicação das listas de homologação das classificações finais e sorteio, se necessário para os casos de empates	09/01/2020
<b>Edital de encerramento</b>	<b>10/01/2020</b>

Sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital, os procedimentos e períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o PSS, havendo divulgação oficial no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

Todas as publicações serão divulgadas até às 23 horas e 59 minutos, na data estipulada neste cronograma, no site [www.ibrasp.org.br](http://www.ibrasp.org.br).

## ANEXO II – DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

### Função: Especialista Rodoviário – Engenheiro Civil

#### Atribuições Comuns a todos os Especialistas Rodoviários

- preparar e analisar dados relativos a estudos técnicos;
- emitir pareceres;
- emitir laudos;
- exercer fiscalização de trânsito conforme designação;
- efetuar cálculos tarifários de transporte coletivo e pedágios;
- participar de grupos de trabalho;
- orientar as tarefas de auxiliares;
- preparar relatórios e informações;
- participar da elaboração de especificações, normas e instruções;
- fiscalizar os serviços executados por terceiros;
- participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a Autarquia, relativos à sua área de competência;
- zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso.

#### Atividades

- exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e da infraestrutura de transportes;
- efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos;
- fazer projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização;
- efetuar estudos de viabilidade técnica;
- realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros;
- analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência;
- fiscalizar obras e serviços realizados por terceiros;
- supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias;
- proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários;
- efetuar estudos sobre suprimentos e cadastramento de rodovias;
- prestar assistência técnica aos municípios;
- realizar pesquisa de trânsito;
- preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego rodoviário;
- avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- elaborar estudos hidrológicos para fins de obras rodoviárias;
- reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários;
- executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS – Pág. 01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2019



Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_

**Função- Especialista Rodoviário com formação em Engenharia Civil**

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE COMPROVANTES	PONTOS SOLICITADOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA (PREENCHIDO PELA BANCA AVALIADORA)
<b>DOCUMENTAÇÃO PARA ATUAÇÃO</b>							
A	A1. Comprovação através de Diploma de Graduação em Engenharia Civil em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Curso Superior Concluído	3	3			
	A2. Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe da função pretendida.	Nº de registro no CREA/RS	2	2			
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>							
B	B1. Cursos de atualizações profissionais na área de infraestrutura de transportes rodoviários, realizados após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil, conforme comprovação por Diploma.	Carga horária de 20h até 40h	0,5	6			
		Carga horária acima de 40h e até 180h	1				
		Carga horária superior a 180h	2				
	B2. Cursos de pós-graduação em instituição reconhecida pelo MEC na área de infraestrutura de transportes rodoviários, realizado após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil.	Curso de especialização ( <i>lato sensu</i> ) concluído	3	4			
		Curso de mestrado ( <i>stricto sensu</i> ) concluído	3,5				
		Curso de doutorado concluído	4				
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>							
C	Comprovação profissional de atuação como Engenheiro Civil em atividades na área de infraestrutura de transportes rodoviários conforme áreas descritas neste Edital no item 6.4.13. alínea d' Somente serão consideradas como experiência profissional atividades exercidas após a data de registro no respectivo conselho de classe, conforme comprovação.	30 DIAS	0,5	40			
D	Experiência profissional comprovada mediante atestados técnicos acompanhados de CAT (certidão de acervo técnico) referente ao atestado apresentado constando a elaboração de orçamentos ou projetos ou execução ou fiscalização de obras rodoviárias conforme descrito neste Edital no item 6.4.13. alínea d'.	A cada atestado acompanhado de CAT do CREA	5	45			
					<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA:</b>		<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA:</b>

Quantidade total de comprovantes encaminhados: \_\_\_\_\_ Nº total de páginas: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ declaro sob pena da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e os documentos encaminhados válidos são cópia fiel dos documentos originais.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

.....  
 A ser preenchido pela banca avaliadora

Encaminhou documento comprovando alteração de nome? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Banca



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE

### LOGO DA CONTRATANTE

(Preferencialmente no papel timbrado da contratante)

Razão Social da Contratante:

\_\_\_\_\_

CNPJ da contratante: \_\_\_\_\_

Declara que \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu a função de Engenheiro Civil **na área de** \_\_\_\_\_ nas seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

Local de realização dos serviços: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_

Data de término: \_\_\_\_\_

Declaro, sob pena da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela contratante

Função

Cidade, xx de MÊS de 201X